PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 68

Protocolo n° 16.895.089-6

CONTRATO N° 016/2020

Termo de Contrato n° 016/2020 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Defensive Controle de Pragas Ltda.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF n° 251.308.828-06 e **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.048.000/0001-88, com sede à Rua Luiz Sodré Swensson, S/N, lote frente n° 343, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84020-779, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. JÚLIA SAINHUK SCHACTAI, inscrita no CPF/MF sob o n° 731.402-449-91, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico n° 024/2020 (Protocolo n° 15.438.076-0), cujo resultado fora homologado em 10/09/2020 (DIOE n° 10765), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de desinsetização geral e desratização para a sede de Guarapuava, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e respectivos anexos, bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.
01	01	Serviços de desinsetização geral e desratização em Guarapuava	02	R$ 1.257,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.514,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS)				

EMPRESA:	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
CNPJ:	11.048.000/0001-88

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 68

ENDEREÇO:	Rua Luiz Sodré Swensson, S/N, lote frente n° 343, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84020-779
E-MAIL:	defensive.controle@hotmail.com
TELEFONE:	(42) 3027-1134
RESPONSÁVEL:	Júlia Sainhuk Schactai (CPF 731.402.449-91)
BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:	Banco: Caixa Econômica, Ag.: 2958, c/c 593-1

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a DESINSETIZAÇÃO propriamente dita dos locais, promovendo também a DESRATIZAÇÃO, além da eliminação de artrópodes e aracnídeos.

2.2. Para efeitos de eficácia dos serviços prestados, deverão ser realizadas 02 (duas) desinsetizações / desratizações nos locais indicados no presente termo de especificações, com intervalo de 06 (seis) meses entre as ações.

2.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de qualidade da vigilância sanitária, assim como deverão ter garantia de 90 dias, conforme a legislação consumerista.

2.4. Deverá ser realizada a desinsetização geral e a desratização, em todas as áreas dos imóveis arrolados no presente termo, inclusive teto, forros, paredes e divisórias, pisos, calhas, ralos, caixas de gordura, fossas, sumidouros, portões, calçadas; etc.

2.5. Na execução dos serviços de desinsetização e desratização, a CONTRATADA deverá utilizar apenas produtos específicos, os quais deverão, obrigatoriamente, possuir registro na ANVISA.

2.6. Os produtos deverão ser utilizados em consonância com as técnicas de aplicação e concentração máxima especificada, em plena conformidade com as instruções do fabricante e legislação pertinente.

2.7. A CONTRATADA deverá afixar cartaz no local de prestação dos serviços, informando da realização da desinsetização/desratização, com a data da aplicação, nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

2.8. A CONTRATADA deverá emitir relatório de execução dos serviços, indicando:

- Nome dos produtos utilizados;
- Princípio ativo;
- Metodologia de aplicação;
- Antídoto;
- Número de registro no Ministério da Saúde.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 68

2.9. Os serviços contratados de manutenção preventiva deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE imediatamente após a publicação do contrato.

2.10. As visitas para a realização dos serviços deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, em data e horário a ser acordada com o Coordenador da Sede.

2.11. Não havendo condições, técnicas ou climáticas, de cunho temporário, para a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, o mesmo poderá ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE mediante justificativa da CONTRATADA.

2.12. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento por visita realizada (a ser disciplinado nas Condições de Pagamento), excetuando-se aquela referida no item 3.1.

2.13. Não será objeto de pagamento ou ressarcimento o fornecimento de quaisquer itens que não constem do objeto deste Termo ou realizado sem expressa autorização da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2.14. A contratação abrange o fornecimento de mão-de-obra e fornecimento dos materiais necessários à perfeita execução dos serviços contratados, em acordo às práticas do setor e aos padrões da vigilância sanitária.

2.15. O valor dos serviços deverá abranger eventuais custos com transporte e/ou montagem de equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional de quaisquer serviços acessórios.

2.16. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada a fim de garantir a perfeita execução dos serviços contratados e evitar possíveis danos ao imóvel;

2.17. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

2.18. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários.

2.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.

2.20. Após a finalização dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e desobstruído de objetos e resíduos decorrentes do trabalho executado.

2.21. A CONTRATADA deverá, por ocasião da finalização de cada visita, elaborar relatório dos serviços realizados e observações adicionais que se fizerem

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 68

necessárias (item 2.8), o qual deverá ser entregue em até 10 (dez) dias junto à Nota Fiscal.

2.22. Os serviços que apresentarem vício de qualidade e/ou que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo, poderão ser rejeitados, devendo ser corrigidos ou refeitos às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.514,00 (dois mil quinhentos e quatorze reais).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

4.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários federais, estaduais e municiais e de FGTS.

4.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item.

4.2.1. Caso alguma das certidões 4.1 tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 68

juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

4.5. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

4.6. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes: Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI ou Índice Geral de Preços 10 – IGP-10 (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07).

4.6.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

4.6.2. Competirá à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

4.6.3. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

4.6.4. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

4.6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

4.6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 68

o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

4.6.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

4.6.8. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.6.9. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

4.7. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

4.7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual n° 15.608/07, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 68

em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 68

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de instrumentos contratuais diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária consignada na LOA 2020 e créditos adicionais: 0760.03.061.43.6009/250/3.3 – Fundo da Defensoria Pública/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes.

8.1.1. Indicada a dotação, apresenta-se o detalhamento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.78 - Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 68

cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 68

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n° 11/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 68

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital[1].

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Julia S. Schactai
JÚLIA SAINHUK SCHACTA
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.
11.048.000/0001-88
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Rua Luiz Sodre Swensson [illegible]
84020-779 - Ponta Grossa - PR

TESTEMUNHAS:

Nome: Jéssica Galida Souza
CPF: 044.864.569-19

Nome:
CPF:

[1]A data da assinatura será a em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196a
Mov. 68

Documento: **03contrato016.2020ASSINADOpelaempresa.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Eduardo Piao Ortiz Abraao** em 08/10/2020 14:17, **Eduardo Jose Ramalho Stroparo** em 08/10/2020 16:19.

Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 08/10/2020 07:53.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
f7bc59094ac1e14f1d40b98cb5d629fb.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 20000197 Tipo de Documento OU Data de Emissão 25/09/20

Pedido de Origem 20000232 Tipo de Pedido de Origem OR

Unidade Contábil 00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP

Unidade 0760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DOESTADO DO PARANA â€“ FUNDEP

CNPJ Unidade 14.769.189/0001-96

Proj/Atividade 6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário

Adiantamento NÃO Diferido

Obra NÃO Previsão Pagamento 25/09/20

Utilização 4 Despesas que terão uso imediat N. Licitação 0024/2020 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletronico

Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato .

Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio

P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 109117 - DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME CNPJ 11.048.000/0001-88

Endereço RUA DECIO VERGANI, 410 - - UVARANAS
PONTA GROSSA - PR BR

CEP 84030530

Banco/Agência 104/2958-0

Conta 593/1

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 33903978 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 1.257,00 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais)

Histórico

Serviço de desinsetização geral e desratização para a sede de Guarapuava. Contrato 016/2020. PE 024/2020. P.: 16.895.089-6.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 25/09/20

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 25/09/2020 14:12, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 25/09/2020 14:16. Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 25/09/2020 14:09. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **6e74dab67a46fcabb6b9fc7ed4adb80e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167a
Mov. 50

Documento: **empenho20000197.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Bruno Rodrigues Costa** em 25/09/2020 14:12, **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 25/09/2020 14:16.

Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Bruno Rodrigues Costa** em: 25/09/2020 14:09.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
6e74dab67a46fcabb6b9fc7ed4adb80e.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 197 Mov. 69

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 328/2020

Objeto: Execução de obra elétrica e automação para ampliação do sistema de esgoto sanitário do município de Ibaiti, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. **Recursos:** CAIXA. **Abertura da Licitação:** 10h do dia 17/12/2020. **Informações complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128, ou pelo site http://licitacao.sanepar.com.br/.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

92252/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1345/20

Objeto: Aquisição de projetor multimídia padrão. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 26/10/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 26/10/20 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site http://www.licitacoes-e.com.br. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1476/20

Objeto: Aquisição de fita adesiva plástica em polipropileno transparente, caixa de papelão para acondicionamento de materiais, saco de rafia para embalagem materiais diversos. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 26/10/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 26/10/20 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site http://www.licitacoes-e.com.br. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1477/20

Objeto: Aquisição de cabo de cobre antichama, cabo de cobre flexível antichama, cabo de cobre semi-rígido antichama, cabo de instrumentação AFT blindado, cabo de instrumentação para sinal de eletrodo, cabo de sinal A para transmissão de sinais entre o sensor de medição e o conversor de sinal, fio telefônico externo de aço cobreado isolado polietileno. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 26/10/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 26/10/20 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site http://www.licitacoes-e.com.br. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1485/20

Objeto: Aquisição de geomembrana em PEAD lisa e com espessura de 1,50mm, geoforma tipo bag para desague de lodo e escuma. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 26/10/20 às 08h00. **Data da Disputa de Preços:** 26/10/20 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site http://www.licitacoes-e.com.br. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou no site acima mencionado.

Priscila Marchini Brunetta - Diretora Administrativa

92213/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1339/2020

Objeto: **Aquisição Conjunto Motobomba Submersa. Esclarecimentos**: Prorrogado para até as 17:00 horas do quinto dia útil anterior à data limite fixada para a entrega de propostas. **Limite de Acolhimento de Propostas:** Prorrogado para até as 08:00 horas do dia 23/10/2020. **Data da Disputa de Preços:** Prorrogada para as 14:00 horas do dia 23/10/2020. **Motivo: Alteração de Edital, conforme Comunicado-01.**

Curitiba, 02 de outubro de 2020.

Priscila Marchini Brunetta
Diretora Administrativa

92463/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 11031/2020, Recuperação de Estrutura Operacional EEB 01 de Ivaiporã. Contratada C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI, valor R$ 88750,00, contrato nº 41642, data de assinatura 02/10/2020.

92532/2020

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 – I do RILC – Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 11288/2020, Contratação de execução de travessia metálica de sustentação para rede adutora do poço 02 em Toledo. Contratada RB INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, valor R$ 67000,00, contrato nº 41623, data de assinatura 25/09/2020.

92365/2020

RESULTADO DA LICITAÇ

A Comissão de Licitação designada por re
conhecimento dos interessados, o que segue:
Classificação:
1ª) **E.M. Kami** & Cia Ltda.
Habilitação:
A Comissão de Licitação decide considerar a e
habilitada, tendo em vista o atendimento a tod
Edital de Licitação, e a declara vencedora da lic
O inteiro teor da Ata de Julgamento está dis
Sanepar. (http://licitacoes.sanepar.com.br).

Lucas Paulino da S
Presidente da Comissão de Licitação

92227/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 667081820
Documento emitido em 13/10/2020 10:55:35.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10787 | 13/10/2020 | PÁG. 18
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020

Protocolo: 16.895.089-6 Pregão Eletrônico nº 024/2020

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR) e Defensive Controle de Pragas Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de desinsetização geral e desratização para a sede de Guarapuava.

Vigência: 12 meses, contatos da sua publicação no Departamento da Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Valor do Contrato: R$ 2.514,00 (dois mil, quinhentos e quatorze reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009/250/3.3 – Fundo da Defensoria Pública/Fonte Arrecadação Própria/Outras Despesas Correntes. Rubrica: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação.

Assinatura: 08 de outubro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

92565/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 26.703/2020 DISPENSA Nº: 257/2020 (C)
CONTRATADO: RISSI FACHADAS E ESQUADRIAS LTDA.
CNPJ: 02.040.471/0001-59
OBJETO: Empenho complementar para troca de peça de vidro trincado no gabinete do PGJ, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei 8666/93 (Parecer nº 2384/2020 – NAJ/SUBADM).
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091436.011 - Elemento despesa: 3390.3024
VALOR: R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).
AUTORIZADO por: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM

92398/2020

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato

PROT.: 9493/2020 – P.E: 65/2017 – CONTRATO: 13/2018
CONTRATADO: System Manager Tecnologia em Informática Ltda.
CNPJ: 10.858.890/0001-20.
OBJETO: Prorrogação do suporte técnico e atualização da licença do software JBOSS *Enterprise Application Platform, 16 Core Standard.*
DOT. ORÇ.: 0901.03091436.010 – subelemento de despesa: 3390.4001.
VALOR: R$ 62.883,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA: 19/01/2021 a 18/01/2023.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

92550/2020

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
Corrigenda de Publicação do Extrato Contrato nº006/2020

Protocolo Nº: 16.730.659-4
Contratante: Estado do Paraná, por intermédio da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – **CNPJ nº 34.126.087/0001-60.**
Contratada: Jessé Fachini dos Santos - MEI **CNPJ 27.590.570/0001-35**
Objeto: **Onde se lê:** *Extrato do Contrato nº 005/2020*. **Leia-se:** *Extrato do Contrato nº 006/2020*. **Onde se lê**: *a contar de 5 de agosto de 2020*. **Leia-se**: *a contar de 5 de outubro de 2020*.
Curitiba, 08 de outubro de 2020.
Maj. QOBM Adriano de Mello,
Coordenador Estadual da Defesa Civil em Exercício.

92345/2020

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 03/2020
AÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
M BOTÂNICO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO
ICA DO SENAC/PR EM CURITIBA. Edital
enac.br/licitacoes/. Abertura: 23/10/2020 -
nte do SENAC/PR. Curitiba-PR 13/10/2020.

92733/2020

Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Tobias Vieira Paim** em: 13/10/2020 10:57.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 020/2020/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

1. Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Diego Martins Correa	9.278.412-6	Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	016/2020	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.	prestação de serviços de desinsetização geral e desratização para a sede de Guarapuava

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

MARCOS GARANHÃO DE PAULA
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 54

Inserido ao protocolo **16.895.089-6** por: **Marcos Garanhao de Paula** em: 30/09/2020 11:52.